

# TELE- MEDICINA



PAISM

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER  
LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE DA MULHER



# Cenário atual

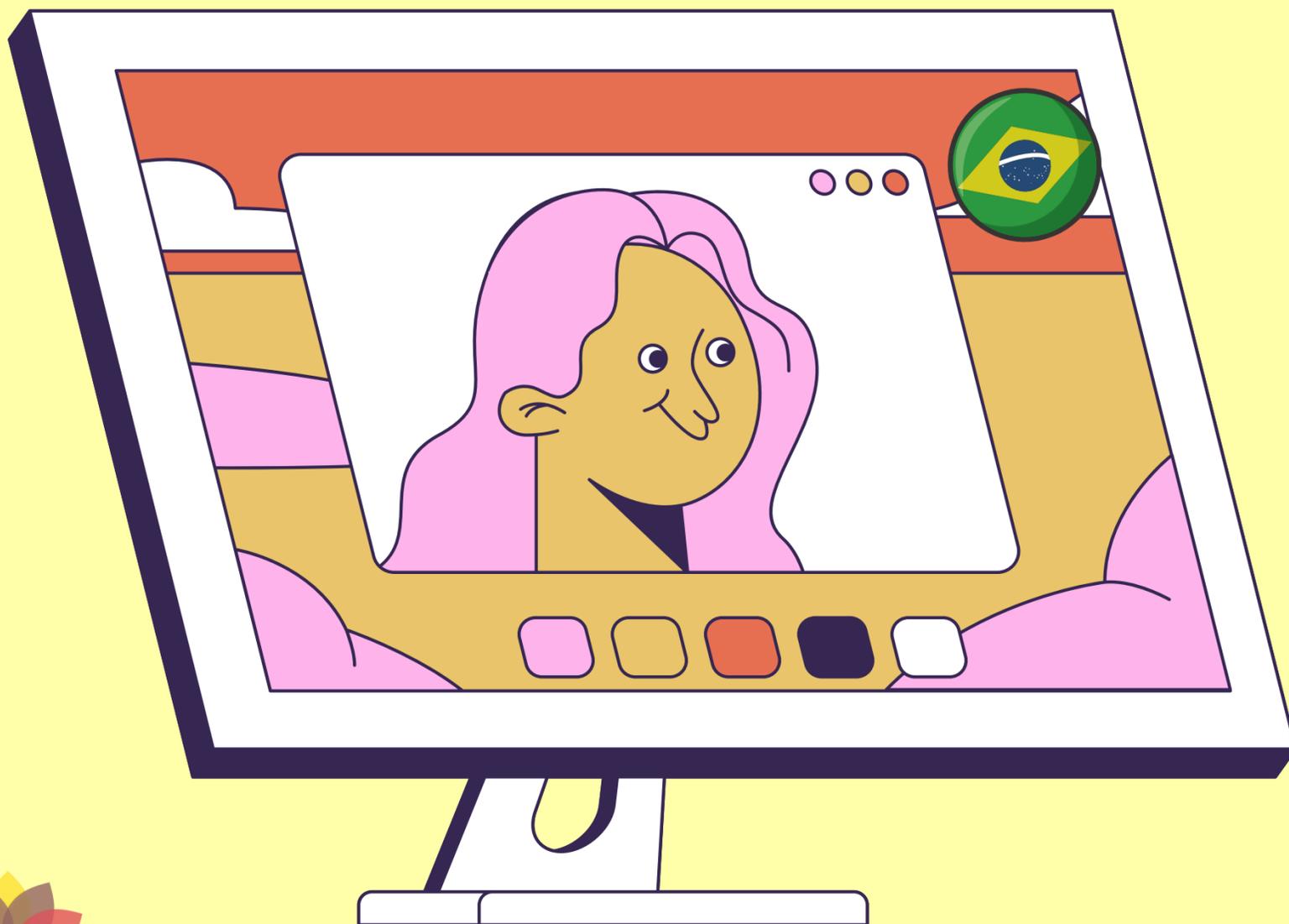
Com a pandemia do novo Coronavírus assolando todo o planeta e ascensão acelerada do número de casos no Brasil, um dos principais objetivos do sistema de saúde e da sociedade é "achatar a curva" de novos casos para diminuir a sobrecarga de hospitais. Assim, a telemedicina surge como alternativa para casos de menor gravidade e transtornos crônicos, porém ainda são poucas as resoluções sobre o assunto.



Resolução 1643 do CFM, de 2002, artigo 1:  
"define telemedicina como exercício da  
medicina através da utilização de  
metodologias interativas de comunicação

# Histórico da telemedicina no Brasil

·Ofício 1756, de 2020, ampliando as normas de 2002:  
"Este Conselho Federal de Medicina (CFM) decidiu  
aperfeiçoar ao máximo a eficiência dos serviços  
médicos prestados e, EM CARÁTER DE  
EXCEPCIONALIDADE E ENQUANTO DURAR A  
BATALHA DE COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-  
19, reconhecer a possibilidade e a eticidade da  
utilização da telemedicina, além do disposto na  
Resolução CFM nº 1.643, de 26 de agosto de 2002,  
nos estritos e seguintes termos:





## Teleorientação

Para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;



## Telemonitoramento

Ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros



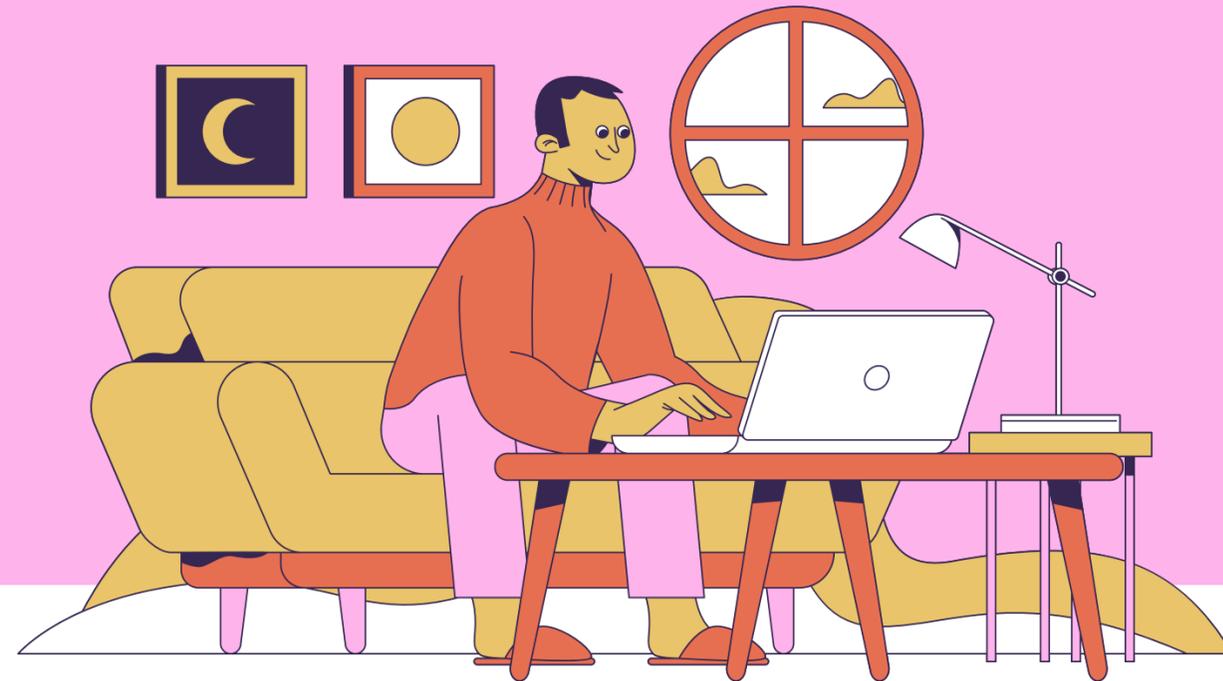
## Teleconsulta

Exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico"

# Princípio da legalidade

O ofício deixou de abordar pontos sensíveis, como remuneração, segurança e armazenamento dos dados. Com isso surgiram muitas dúvidas por parte de médicos e advogados. Mas telemedicina sempre existiu, mesmo havendo problemas de padronização. Conclui-se que telemedicina é permitida pelo princípio da legalidade, pois o ofício não proíbe teleconsulta. E se é permitido, é um ato médico, que tem direitos e deveres, entre eles remuneração.





# O WhatsApp

· Parecer CFM 14 de 2017: "É permitido o uso do Whatsapp e plataformas similares para comunicação entre médicos e seus pacientes, bem como entre médicos e médicos, em caráter privativo, para enviar dados ou tirar dúvidas, bem como em grupos fechados de especialistas ou do corpo clínico de uma instituição ou cátedra, com a ressalva de que todas as informações passadas tem absoluto caráter confidencial e não podem extrapolar os limites do próprio grupo, nem tampouco podem circular em grupos recreativos, mesmo que composto apenas por médicos."



# Situação atual da telemedicina no Brasil

·PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020 "Art. 2º As ações de Telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS, bem como na saúde suplementar e privada."

# Atualmente

Os médicos que participarem das ações de Telemedicina de que trata o art. 2º, deverão empregar esse meio de atendimento com objetivo de reduzir a propagação do COVID-19 e proteger as pessoas.”



# Atualmente

Os médicos que realizarem as ações de que trata o caput deverão:

I - atender aos preceitos éticos de beneficência, não-maleficência, sigilo das informações e autonomia; e

II - observar as normas e orientações do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória, em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

# O Atendimento

O atendimento realizado por médico ao paciente por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:"



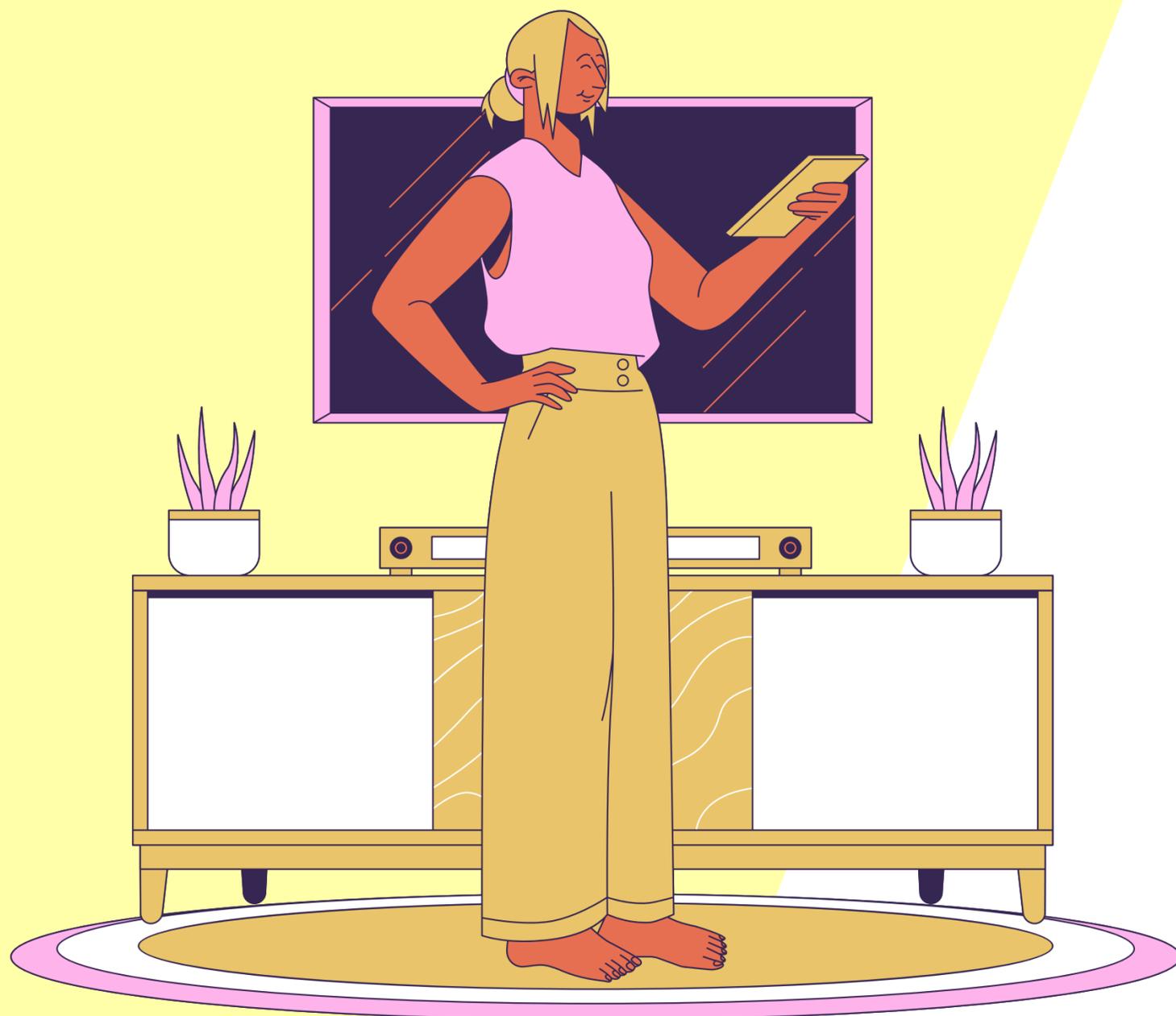
I - Dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;



II - Data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e



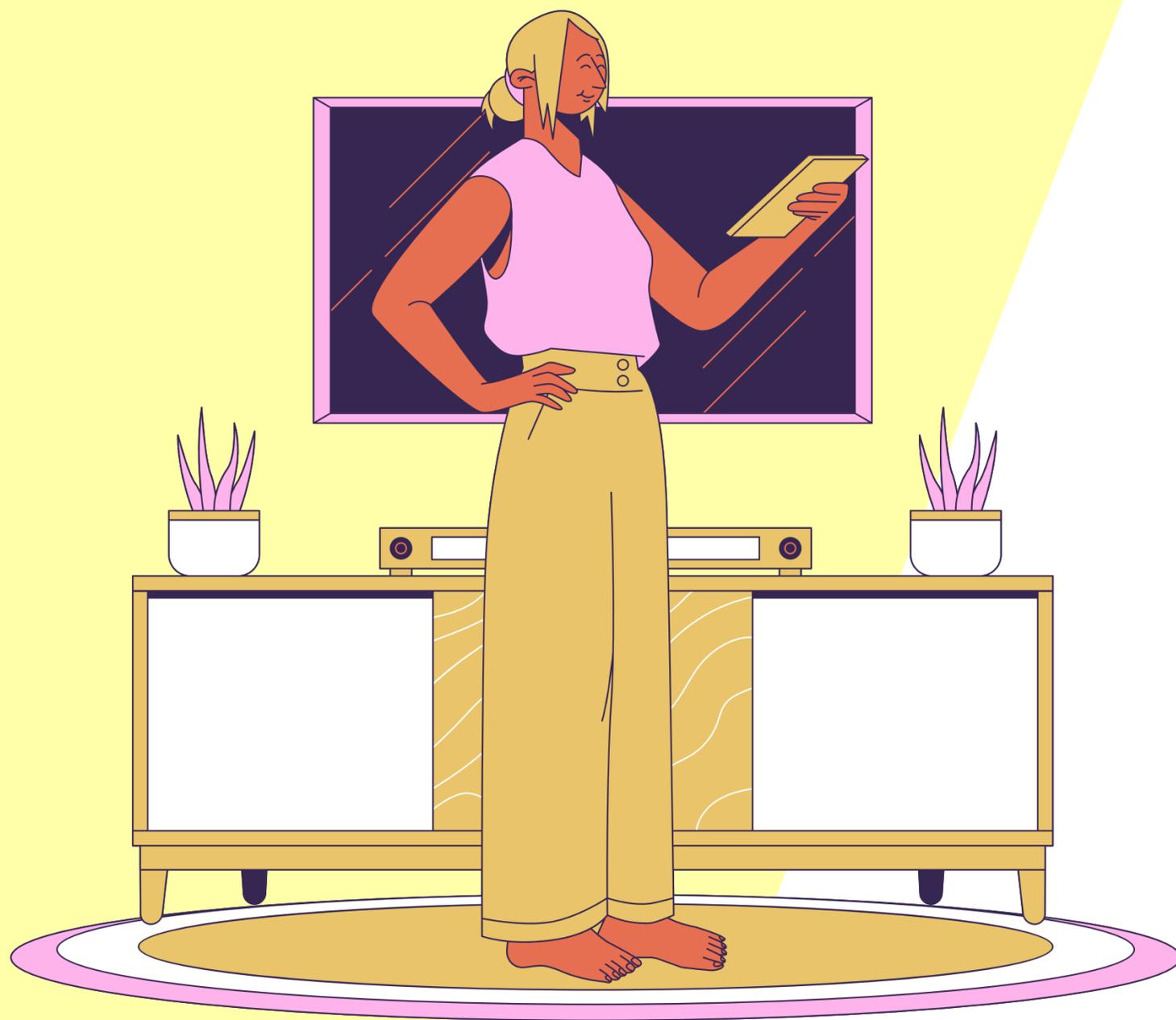
III - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação."



# Receita Médica

Os médicos poderão, no âmbito do atendimento por Telemedicina, emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico.

A receita física não deixou de existir e o médico pode usar de criatividade para fazer o paciente recebê-la, e pode ser também por meio eletrônico, mas não definida ainda qual plataforma usar. O ideal é escanear e fazer PDF.

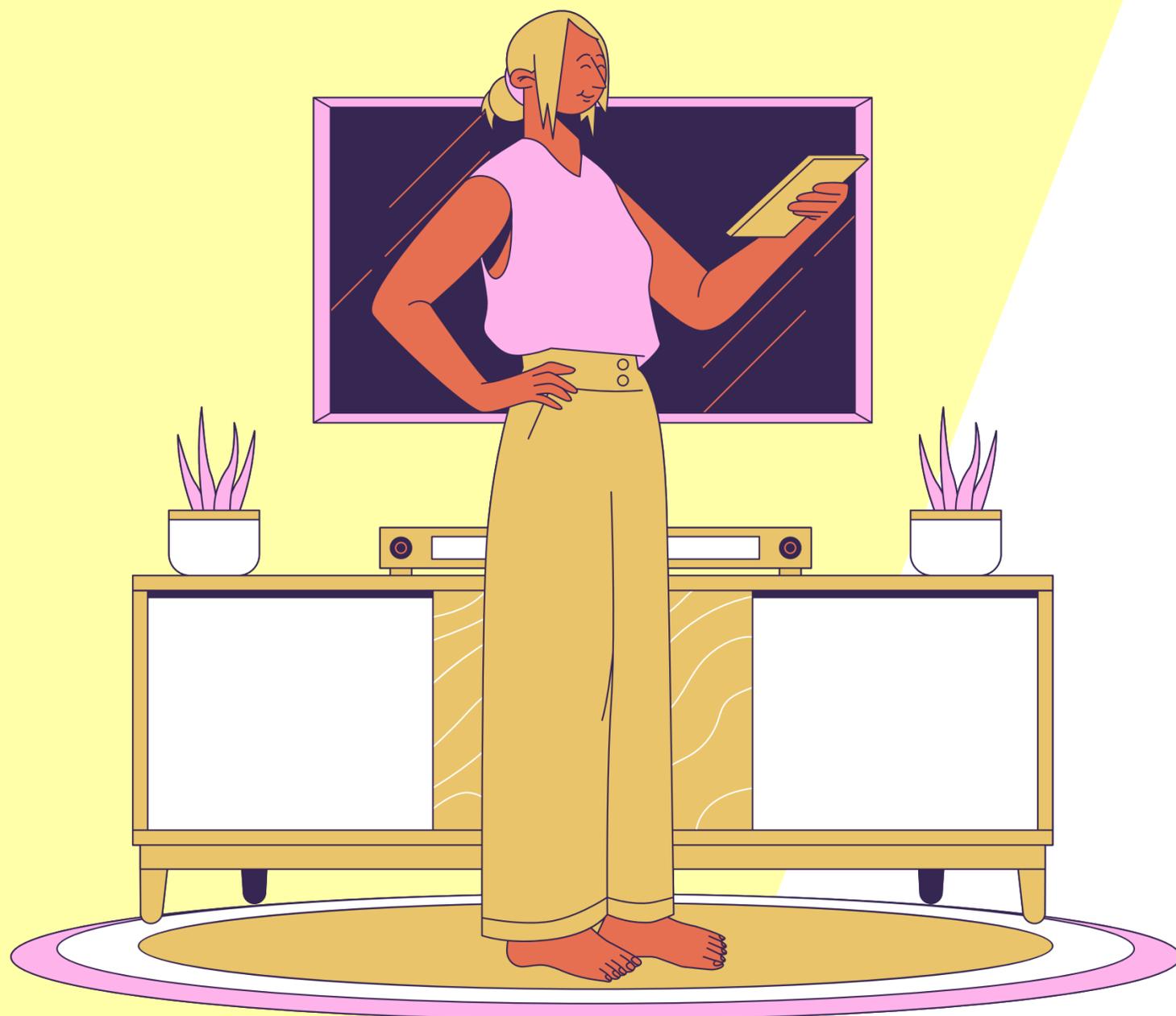


# Receita Médica

A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

"I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;"

"II - o uso de dados associados à assinatura do médico de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou"



# Receita Médica

A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

"III - atendimento dos seguintes requisitos:

- a) identificação do médico;
- b) associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico; e
- c) ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento."

# Recomendação do CRM Piauí

Para atendimentos na pandemia, foi o primeiro conselho a se manifestar nesse sentido

- Observar quais são esses pacientes e entrar em contato para avisar que está disponível para teleatendimento;
- Passar informações sobre a forma de realização do atendimento de acordo com disponibilidade do médico;
- Solicitar ao paciente que manifeste consentimento para realização do atendimento;
- Esclarecer previamente os limites do atendimento à distância sobretudo do ponto de vista técnico, de acordo com cada especialidade, e informar que, em caso de urgência, o paciente deve buscar urgência;



# Recomendação do CRM Piauí

Para atendimentos na pandemia, foi o primeiro conselho a se manifestar nesse sentido

- Se possível, gravar e arquivar a assistência, da forma mais segura disponível (responsabilidade do médico);
- Chamadas de vídeo por aplicativo podem ser realizadas;
- Se mandar imagem para o paciente, gravar e salvar;
- No fim do atendimento, pedir para paciente enviar mensagem dizendo que foi atendido e compreendeu as informações passadas;
- Em caso de entrega de receitas e atestados, utilizar serviço de entrega, por exemplo motoboy, devendo o envio ser feito em envelope lacrado e, em caso de grandes distâncias, o envio deve ser feito por meio eletrônico;



# Recomendação do CRM Piauí

Para atendimentos na pandemia, foi o primeiro conselho a se manifestar nesse sentido

- O atendimento deve ser remunerado;
- O médico deve informar o valor previamente (médico decide valor).
- Médicos que trabalham com plano de saúde não podem fazer nada relativo ao plano sem consultar o convênio. Então, o médico e o paciente entram em contato com o plano de saúde para saber se há possibilidade de teleatendimento.



# Termo de consentimento

Não há modelo fixo. Colocar, por exemplo, que o paciente informou ao profissional todos seus dados, que são verdadeiros, quais medicamentos tomou, que autorizou a consulta, que está ciente da gravação.



**Assim, a  
Telemedicina  
surge como  
novo meio de  
assistência  
ao paciente,  
evitando seu  
abandono.**



# TELEMEDICINA



PAISM

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER  
LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE DA MULHER

